DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Decreto Legislativo 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2.026

"Dispõe sobre: o julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal de Taciba-SP, Exercício financeiro de 2.024".

JOÃO ROBERTO BERNARDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que APROVA o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º- Fica **APROVADO** o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, favorável à aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal de Taciba-SP, referente ao Exercício Financeiro de 2024.

Parágrafo Único. As contas de que se trata este artigo, são constantes do Processo e TC. 004233/989/24-3, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º- As despesas, decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º -Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador "Dauton Gabeloni", 24 de setembro de 2026.

JOÃO ROBERTO BERNARDO
Presidente da Câmara Municipal de Taciba
SILMARA CORREA DE OLIVEIRA MARINHO
Escrevente Legislativo/ Diretora de Secretaria por designação

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Taciba na data supra.

.....